



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA

FLS. Nº 71 1
PROC. Nº 291121
RUBRICA: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291/2021

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) PÁGINAS POR MINUTO. SERVIÇO CONTINUADO. ART. 57 DA LEI Nº 8666/93. REGULARIDADE DO PROCESSO.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo trata-se de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 004/2018 junto a J DE RC MOURA & CIA LTDA, por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de locação de impressoras, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

À vista da necessidade comprovada da contratação acima especificada, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal requereu manifestação quanto à existência de recursos orçamentários para viabilização de tal contratação, tendo sido juntado informação do Departamento de Orçamento e Contabilidade, onde é informado a existência de crédito orçamentário para atender a despesa.

Constam ainda dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Memorando n.º. 004/2021/CGC/CMSL;
- Memorando n.º. 02/2020-GCC/CMSL;
- Memorando n.º ME0003/2021/DINFO da Diretoria de Informática;
- Ofício de proposta de solicitação de Prorrogação do Contrato n.º 04/2018 à empresa J DE RC MOURA & CIA LTDA;
- Aceite de prorrogação, com proposta da empresa J DE RC MOURA & CIA LTDA;
- Documentos de Habilitação da empresa J DE RC MOURA & CIA LTDA;
- Cópia do Contrato n.º 004/2018 e respectivos aditivos;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA

FLS. Nº 72 2
PROC. Nº 291/21
RUBRICA: AC

- Autorização do Sr. Presidente para prosseguimento do processo de prorrogação;
- Ofícios às empresas solicitando Orçamento;
- Propostas de Preços
- Mapa de Apuração das Propostas;
- Dotação Orçamentária;
- Autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal para Formalização do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 04/2018;
- Minuta do Terceiro Termo Aditivo;
- Parecer Procuradoria Adj. Administrativo;
- Autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal;
- Nota de Empenho;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações- Lei 8.666/93, a possibilidade das partes pactuarem a prorrogação do contrato para manutenção da continuidade dos serviços públicos, não podendo exceder ao limite de 60 (sessenta) meses, observando as condições mais vantajosas para a Administração.

Portanto, mediante a legislação supracitada e os documentos anexados aos autos, esta Controladoria faz a seguinte análise:

Inicialmente cumpre destacar que o objeto e o escopo do contrato encontram-se inalterados, bem como se vislumbra por meio do Memorando nº ME0003/2021/DINFO da Diretoria de Informática, demonstrando a essencialidade do presente serviço para efetiva e eficiente manutenção das atividades exercidas nesta Casa Legislativa, demonstrando, dessa forma, a continuidade do serviço.

Ademais, conforme o Mapa de Propostas de Preços, resta comprovada a vantajosidade da prorrogação do Contrato, de modo a demonstrar a adequação e razoabilidade do preço compatível com o mercado.

Aprecia-se, ainda, o Parecer da Procuradoria Adjunta Administrativo, o qual aprovou a Minuta do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 04/2018, não

buw



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CONTROLADORIA

FLS. Nº 73 3
PROC. Nº 291/21
RUBRICA: [assinatura]

verificando nenhuma ilegalidade, e concluindo que foram preenchidos os requisitos legais.

Por fim, ressaltamos que cabe a esta Controladoria a análise restritiva aos requisitos legais para a presente prorrogação, não adentrando ao aspecto técnico no que se refere à quantidade e necessidade da contratação.

3. DA CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto e em atendimento aos preceitos legais, essa Controladoria Geral, com base na documentação constante nos autos até a presente data e no parecer jurídico da Procuradoria desta Casa Legislativa, considera a regularidade do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 04/2018 referente aos serviços de Locação de Impressoras para a Câmara Municipal de São Luís, tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais.

Ressalta-se, por fim, que se deve ter atenção para que o presente contrato seja firmado com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizados à época e que seja emitida portaria do fiscal do contrato.

São Luís/MA, 26 de Fevereiro de 2021.

Dila Fonseca de Lima Campos
Controladora Geral